



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 305

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica concedida a D.ª Carolina Eufrausina da Silva, viúva do ex-operário municipal José Mariano, uma pensão mensal na importância de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros), a partir de 1º de janeiro de 1956, de caráter intransferível.

Art. 2º - Nas peças orçamentárias dos exercícios futuros será consignada verba para o pagamento da pensão mensal mencionada no artigo anterior.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta lei no presente exercício, fica aberto na Diretoria de Contabilidade um crédito especial no valor de Cr\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros), por conta do saldo transferido do exercício anterior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de maio de 1956.

(Alziro Pozzi)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.

Secretário da P. M.